

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre o Programa Crianças Seguras nas escolas da rede pública municipal de ensino".

Art. 1º - Fica instituído o programa Crianças Seguras nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único - Fica autorizado o desenvolvimento de programa destinado à promoção de palestras de orientação e prevenção sobre temas relacionados às atribuições dos bombeiros, polícia florestal, polícia militar e guarda municipal, incluindo preservação do meio ambiente, prevenção de acidentes de trânsito, cuidados com animais peçonhentos, enchentes, primeiros socorros, prevenção de incêndios e condutas em situações de perigo, entre outros assuntos, para compreensão e debate por crianças e estudantes das escolas de educação infantil e fundamental do Município.

Art. 2º - O programa tem por objetivo difundir a importância do trabalho do corpo de bombeiros, a prevenção de acidentes, a educação e a conscientização acerca do tema nas escolas municipais.

Parágrafo único - O referido programa tem o intuito de promover e auxiliar o corpo discente acerca dos temas previstos no art. 1, parágrafo único desta lei.

Art. 3º - O programa tem como diretrizes:

I - Imprimir o conhecimento, a orientação de como agir em casos de eminente perigo, preservação do meio ambiente, prevenção de acidentes domésticos e outros correlatos ao cotidiano;

II - Promover a conscientização das crianças e adolescente na formação de cidadãos conscientes;

III - Fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, respeito, amizade, companheirismo.

Art. 4º - Fica autorizada a Administração Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a celebrar convênio com as entidades mencionadas no art. 1º, visando à consolidação do referido programa e à realização de palestras pelos profissionais indicados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei de suma importância, pois visa promover o conhecimento e prevenção de acidentes relacionados com a vida cotidiana, como por exemplo: como agir em casos de eminente perigo, preservação do meio ambiente, acidentes de trânsito, animais peçonhentos, domésticos, enchentes, primeiros socorros, incêndio, e outros congêneres.

O objetivo do presente projeto de lei é orientar os alunos da rede municipal de ensino para a prevenção de acidentes e combate a incêndios, além de transmitir noções de primeiros socorros.

Os cursos e palestras a serem ministrados por profissionais do Corpo de Bombeiros, polícias militar e florestal, além de Guardas Municipais e serão ministradas de forma didática, em ambiente de aprendizagem adequado ao público discente, promovendo a redução de riscos de acidentes.

Fornecendo conhecimento as nossas crianças e adolescentes em futuros cidadãos conscientes e prontos para agir em circunstâncias reais de acidentes e incêndios.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 17 de setembro de 2025.

Severino Bento Gomes

(Bill Gomes)

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370037003300310034003A005000

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em 17/09/2025 11:47

Checksum: **355BF7821A6D35095EA4CBDF73A1DB141E5148CAD4AE479FA9B407CE38B6D43**